



Em análise ao Pedido de Esclarecimento encaminhado pela Instituição Banco Bradesco S/A, encaminhamos os esclarecimentos conforme segue:

1. A confecção, emissão e postagem dos carnês ficará a cargo da Prefeitura?

Resposta: Trata-se de Credenciamento de Rede de Arrecadação promovido pela Autarquia Municipal SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, instituição autônoma na forma da Lei nº 2.476, de 05 de maio de 2015. A arrecadação se dará por meio de emissão de faturas, nas quais serão consignados todos os valores de tarifas e preços públicos devidos à instituição. A emissão de emissão e distribuição das faturas ficarão à cargo desta Autarquia.

2. Podemos optar pelo não recebimento dos documentos/tributos na mídia guichê de caixa, ou seja, podemos participar do credenciamento para a prestação dos serviços apenas nos canais eletrônicos (Internet, autoatendimento ...) Débito automático e Correspondente Bancário (Bradesco Expresso)?

Resposta: Verificamos a existência de erro material na ordenação dos itens na página 20 Edital 01/2021-SSAAP, mais precisamente no Termo de Referência nº 039/2021-SSAAP, anexo I. Como vemos, após o item 5.11.1, inicia-se o item 5.5, o que está errado, porém o dispositivo em questão responde adequadamente à pergunta, como segue: “A Instituição Financeira deverá apresentar proposta contendo **somente os itens que pretende contratar com esta Autarquia**, demonstrando para sua habilitação, plena aptidão técnica para sua execução”.

3. Com relação ao repasse da arrecadação para a conta da Prefeitura, considerando a Constituição Federal de 1988, art. 164, parágrafo 3º, das disponibilidades de caixa, devemos repassar o valor da arrecadação para uma conta de banco oficial (público). Sendo assim, gentileza informar o número do banco público, agência e conta. (Não poderemos repassar o valor arrecadado para uma conta do Bradesco por se tratar de banco privado).

Resposta: A conta única, destino final do produto da arrecadação, será consignada em contrato, e a instituição bancária terá acesso à essa informação no ato de assinatura do mesmo, havendo prazo suficiente para o início das atividades relacionadas à arrecadação.

4. Há obrigatoriedade em possuir/manter uma agência no Município para a prestação dos serviços de arrecadação?

Resposta: Após a apresentação da proposta, a instituição se obriga à prestação do serviço ofertado, assim, se forem ofertados os serviços relativos aos itens 01, 03, 04, 05 e 06, a instituição bancária terá que comprovar a existência de estrutura física disponível no município, na forma do Edital e anexos, bem como disponibilizar o mesmo serviço em âmbito nacional, aonde atuar.

Cáceres – MT, 28 de março de 2022.

LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA
Assessor Administrativo e Financeiro
(Assinado Digitalmente)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3CDB-FA5C-F85E-9416

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LAURO LUIZ DE ALCÂNTARA SILVA (CPF 895.XXX.XXX-15) em 28/03/2022 14:19:33 (GMT-04:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caceres.1doc.com.br/verificacao/3CDB-FA5C-F85E-9416>